



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/18

Processo Administrativo 2017.00047024-70

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, e o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, 301, Centro, CEP: 13270-005, Valinhos, Estado de SP, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Orestes Previtalo Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.854.987-9 – expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.675.168-42, através da SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO DE VALINHOS, neste ato representada por LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS ALOISE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.167.860-6, expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo e inscrita no CPF/MF sob o nº 121.844.388-04, celebram o presente **Termo de Cooperação**, observadas as seguintes disposições: Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003; Decreto Federal nº 5.123 de 1º de julho de 2004; Lei Municipal nº 13.282 de 04 de abril de 2008; Lei nº 10.589 de 19 de julho de 2000; Resolução nº 001/2010 – Academia da Guarda Municipal de Campinas – AGM – DE 06 DE JULHO DE 2010; Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), além das demais normas que regulam a espécie, em especial as Leis nº 8666/93 e 13.022/14, e Decretos Municipais 15.291/05 e 16.215/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto um Curso de Atualização para 105 Guardas Municipais do Município de Valinhos, visando a melhoria nos serviços de segurança em âmbito municipal, através da capacitação nas áreas ambiental e de técnicas de tiro, conforme legislação vigente, em especial o Estatuto Geral das Guardas Municipais, e de acordo com demais termos presentes.

1.2. As aulas de Atualização, Conhecimento Ambiental e de Técnicas Operacionais e Armamento, Munição e Tiro serão realizadas pela Academia da Guarda Municipal de Campinas – AGMC, e as aulas de Primeiros Socorros pela Guarda Municipal de Valinhos, sob supervisão da AGMC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1.** Os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação e demais termos que vierem a fazer parte dele, o qual passam a integrar este Termo, independente de transcrição.
- 2.2.** O órgão gestor deste Convênio será a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP) de Campinas.
- 2.3.** O Plano de Trabalho consistirá nos Planos de Cursos e Edital do Curso elaborados pela Academia da Guarda Municipal de Campinas – AGMC (Anexos), em consonância com o Comando da Guarda Municipal de Valinhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. – Compete a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública:

3.1.1. Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

3.1.2. Executar o Plano de Trabalho por meio de sua Academia da Guarda Municipal de Campinas – AGMC;

3.1.3. Informar ao Cooperado quanto às normas de procedimentos internos e as normas disciplinares as quais os alunos estarão sujeitos durante o período em que estiverem em curso na Academia;

3.1.4. Por meio da Academia da Guarda Municipal de Campinas – AGMC, informar ao Cooperado, através de relatório de conclusão do curso, a frequência, bem como eventuais medidas disciplinares aplicadas aos alunos, até o quinto dia útil após o término do curso;

3.2. – Compete ao Secretaria de Defesa do Cidadão de Valinhos:

3.2.1. Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

3.2.2. Cientificar os alunos participantes do Cursos de Atualização, o Plano de Curso, o Regimento Interno e demais orientações e publicações emanadas da Academia da Guarda Municipal de Campinas – AGMC que forem referentes ao corpo discente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.2.3. Selecionar e indicar os Guardas que participarão do Curso de Atualização, nos dias e horários previamente definidos, enviando a relação dos nomes dos participantes, os documentos pessoais, comprovante de endereço e foto, até o dia imediatamente anterior ao início do Curso;

3.2.4. Indicar um representante, quando solicitado, para dirimir algo pertinente ao curso, se responsabilizando pelo envio do representante sem qualquer ônus;

3.2.5. Encaminhar ao Cooperado os resultados dos exames admissionais e psicológicos, que comprovem sua aptidão para utilização de armamentos, conforme disciplina a Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento e do Decreto 5.123 de 1º de Julho de 2004, Art. 42, parágrafo 3º que regulamenta a Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003;

3.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do aluno até as dependências da Academia da Guarda Municipal de Campinas;

3.2.7. Responsabilizar-se por todo o material pessoal de cada aluno formando, tais como: vestuários, calçados entre outros que forem necessários no decorrer do curso; bem como a entrega do material de consumo e envio do material para desenvolvimento do Curso descritos no Anexo I;

3.3. É obrigação de cada um dos Partícipes a observância do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CURSO

4.1. Os alunos, durante todo o período do Curso, ficarão sujeitos às normas e disciplinas, incluindo desligamento do curso, adotadas pela Academia da Guarda Municipal de Campinas – AGMC, constantes no seu Regimento Interno (RESOLUÇÃO Nº 001/2010 – AGM – DE 06 DE JULHO DE 2010);

4.2. As violações de ordem disciplinar serão regularmente comunicadas ao Cooperado competente, órgão competente para apurar a conduta de seus servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DO NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Não haverá vínculo empregatício entre os discentes e o **Cooperado**, portanto, em caso de acidentes de trabalho durante o desenvolvimento das atividades, cada parte se responsabilizará pelos procedimentos cabíveis e também se responsabilizará pelo encaminhamento de atestado médico à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Academia da Guarda Municipal de Campinas – AGMC, no caso do aluno que por algum motivo esteja impossibilitado de realizar qualquer atividade do Curso.

CLÁUSULA SEXTA – SEM ÔNUS

6.1. O presente instrumento não importará ônus às Partes, sendo que cada parte será responsável pelo custeio de seus serviços.

6.1.1. Fica o Município de Valinhos responsável pelo custeio e envio dos materiais necessários para a realização do Curso de Atualização, conforme Plano de Trabalho e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, por conveniência das partes ou por comum acordo, e especialmente quando forem constatadas as seguintes situações:

7.1.1. Quando o Curso de Atualização não estiver sendo cumprido nos moldes definidos por este termo e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENASP/MJSP;

7.1.2. Em caso de retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

8.1. As partes deverão, no ato de assinatura do Termo de Cooperação, apresentar todos os documentos necessários para que seja convalidado o ato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, cumprindo o objeto presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Ajustaram as partes que os documentos para prestação de contas serão os seguintes:

10.1.1. Lista de presença dos alunos do curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



10.1.2. Relatório de Conclusão de Curso;

10.1.3. Cópia das publicações em Diário Oficial;

10.1.4. Certificados de Conclusão do Curso de Atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

11.1. A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidades, sujeitará o partícipe causador às responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Os cooperados elegem o foro da comarca de Campinas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente acordo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campinas, _____ de _____ de 2018

12 ABR 2018

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Representante Legal: Luiz Augusto Baggio

CPF Nº

MUNICÍPIO DE VALINHOS

Orestes Previtalo Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Valinhos-SP
Laís Helena A. dos Santos Aloise
Secretária de Defesa do Cidadão

MUNICÍPIO DE VALINHOS

Laís Helena Antonio dos Santos Aloise



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo 2017.00047024-70

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Termo de Cooperação Técnica nº 007/18

Objeto: Curso de Atualização para 105 Guardas Municipais do Município de Valinhos

Na qualidade de COOPERADOS do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 12 ABR. 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Representante Legal: Luiz Augusto Baggio

CPF Nº

MUNICÍPIO DE VALINHOS

Orestes Previtale Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Valinhos-SP
Laís Helena A. dos Santos Aloise
Secretária de Defesa do Cidadão

MUNICÍPIO DE VALINHOS

Laís Helena Antonio dos Santos Aloise